



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI Nº 008 /2021

Data: 10.02.2021

Ementa: revoga a Lei Municipal nº 1.788/2012, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se integralmente a Lei Municipal nº 1.788/2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

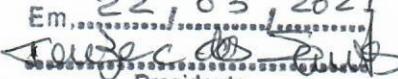
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

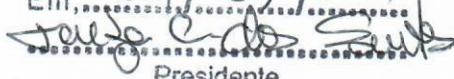

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 17 / 02 / 2021

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/
Em, 22 / 03 / 2021

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/
Em, 24 / 03 / 2021

Presidente



Município de Guaira

Guaíra – Pr., em 10 de fevereiro de 2021

MENSAGEM N° 007/2021

Excelentíssima Senhora

TERESA CAMILO DOS SANTOS

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: Projeto de Lei – Revoga Lei Municipal nº 1.788/2012 ref. doação de imóvel ao MJ – Departamento de Polícia Federal (encaminha).

Registrado no memorando on-line sob o nº 672.2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO N° 70
EM 10/02/2021 às 16:55
SABOR

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei em anexo, com o intuito de procedermos a revogação da Lei Municipal nº 1.788 de 29 de agosto de 2012.

Referida Lei Municipal autoriza o Município de Guaíra a proceder a doação em prol do Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, o imóvel de propriedade do Município, identificado por Quadra nº 104 A, com área de 2.496,00 m², com as devidas especificações contidas na matrícula nº 12.820 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.

Ocorre que quando da doação o referido imóvel em meados do ano de 2012, este seria destinado para construção de residências funcionais aos servidores da Polícia Federal em nosso Município, contudo, passados mais de 08 (oito) anos da referida doação, não se verificou nenhum avanço em tal medida. Conforme se infere da matrícula atualizada do imóvel, sequer fora procedida a devida formalização da transferência dominial do imóvel, vez que o referido bem persiste sob o domínio deste Município e não há qualquer menção recente quanto a destinação do imóvel para aquela finalidade.

Desta forma, considerando a necessidade deste Município em avançar em demais projetos de interesse desta Municipalidade, e a exiguidade de imóveis disponíveis aptos a receberem equipamentos públicos de maior porte na região central, entende-se necessária a referida revogação, para que possamos planejar a utilização do referido bem municipal em outro projeto de interesse público em prol de nossa Comunidade.

Diante do exposto, e das justificativas, e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal